LEI Nº 4.090, DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Concede subvenção Social ao Centro Espírita Luz da Humanidade e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica concedida, no período de janeiro a dezembro de 2021, subvenção social ao Centro Espírita Luz da Humanidade, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e a manutenção das suas atividades.

Art. 2°. A subvenção autorizada por esta Lei será de R$ 120.00,00 (cento e vinte mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar em Dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único. O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3°. A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos fmanceiros a partir de 1° de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Pires do Rio/GO, aos 10 dias do mês de maio de 2021.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Registrada digitalmente
em 10 / 05 / 2021